

NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME: 22.606.673/0001-22

NIRE: 35300491394

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE, 4ª SÉRIE, 5ª SÉRIE E 6ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 7 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, de forma eletrônica, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença de debenturistas representando a totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da NSP Investimentos S.A. – em Recuperação Judicial, atual denominação da OSP Investimentos S.A. – em Recuperação Judicial (“Emissora” ou “Companhia”) localizada na Av. das Nações Unidas, 14.401, Parque da Cidade I Torre Aroeira – 5º andar, Parte A21, São Paulo/SP - 04794-000.

2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª série, 2ª série 4ª série, 5ª série e 6ª série da 1ª (primeira) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em cinco séries para distribuição pública com esforços restritos e uma série para colocação privada, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.

3. Presença: Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Pública da Emissora de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A., celebrado em 15 de julho de 2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED001938-0/000, em sessão de 22 de julho de 2016, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, os representantes da (a) Companhia, (b) Novonor Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“NSP”) neste ato através da Companhia, como sua sucessora legal de acordo com a incorporação aprovada pela (i) assembleia geral extraordinária da NSP realizada em 31 de dezembro de 2018, e registrada perante a JUCESP sob o nº 70.874/19-0 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, e (ii) assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada perante a JUCESP sob o nº 70.875/19-4 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, (c) da Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial (“Novonor” e, em conjunto com a NSP, as “Fiadoras”) e (d) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. **Mesa:** Presidente: Larissa Monteiro de Araujo, eleita pelos Debenturistas; e **Secretário** Victor Alencar Pereira.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre;

(i) a destinação dos valores recebidos pelos Debenturistas em decorrência do plano individualizado de recuperação judicial da NSP, de forma distinta do quanto previsto na Cascata de Afetação das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão);

(ii) alteração das Cláusulas 4.1.7, 4.3.2, 4.3.2.1 e 4.4 da Escritura de Emissão, a fim de refletir as novas Datas de Vencimento das Debêntures, Período de Carência, Datas de Pagamento dos Juros e Datas de Pagamentos de Amortização, aplicáveis às Debêntures da 1ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série, atualmente vincendas e/ou devidas em 7 de fevereiro de 2022, para 7 de março de 2022, e o novo Período de Carência, aplicável às Debêntures da 2ª Série;

(iii) declaração, ou não, do vencimento antecipado das Debêntures da Emissão, pelo descumprimento da obrigação de celebrar aditamento à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 5 de janeiro de 2022; e

(iv) em razão da ordem do dia (i) acima, celebração de aditamento à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, em até 10 (dez) dias contados a partir da presente data, assim como, autorização ao Agente Fiduciário a assinar todos e quaisquer documentos e ratificar todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia.

6. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes, a aprovação dos seguintes temas:

(i) independentemente do previsto na Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão, o pagamento dos valores distribuídos pela NSP, no âmbito do plano individualizado da NSP, seguindo uma ordem distinta da Cascata de Afetação das Garantias, devendo os referidos valores serem amortizados pelos Debenturistas da seguinte forma:

(a). o valor de R\$ 5.620,20 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos) recebido pelo Banco Santander (Brasil) S.A. em 25 de outubro de 2021 deverá ser utilizado, exclusivamente, na amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, na data do seu recebimento.

(ii) alterar as Cláusulas 4.1.7, 4.3.2, 4.3.2.1 e 4.4 da Escritura de Emissão, a fim de refletir as novas Datas de Vencimento das Debêntures, Período de Carência, Datas de Pagamento dos Juros e

Datas de Pagamentos de Amortização, aplicáveis às Debêntures da 1ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série, e o novo Período de Carência, aplicável às Debêntures da 2ª Série, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

“4.1.7. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado, amortização antecipada ou vencimento antecipado conforme previsto na presente Escritura, (a) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de 2061 dias corridos, e vencimento em 7 de março de 2022 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”); (b) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de 4.642 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois) dias corridos, e vencimento em 31 de março de 2029 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”); (c) as Debêntures da 4ª Série terão prazo de 2061 dias corridos, e vencimento em 7 de março de 2022 (“Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série”); (d) as Debêntures da 5ª Série terão prazo de 2061 dias corridos, e vencimento em 7 de março de 2022 (“Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série”); e (f) as Debêntures da 6ª Série terão prazo de 2061 dias corridos, e vencimento em 7 de março de 2022 (“Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série”).

(...)

4.3.2. Juros. As Debêntures renderão os Juros, que serão correspondentes à variação acumulada dos percentuais previstos na tabela abaixo da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que no caso da 1ª Série, da 4ª Série, da 5ª Série e da 6ª Série, os Juros serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, na Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série, na Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série, ou seja, em 7 de março de 2022, juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures, sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.3.2.1 abaixo, e no caso da 2ª Série, os Juros serão pagos conforme cronograma indicado na Cláusula 4.4.1 a seguir, sendo o primeiro pagamento devido em 7 de março de 2022 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série. Os Juros incorridos, para as Debêntures da 2ª Série, desde a Data de Emissão até 1º de junho de 2020 foram incorporados em 1º de junho de 2020; os Juros incorridos desde 1º de junho de 2020 até 1º de março de 2021 foram incorporados em 1º de março de 2021, os Juros incorridos desde 1º de março de 2021 até 1º de setembro de 2021 foram incorporados em 1º de setembro de 2021, os Juros incorridos desde 1º de setembro de 2021 até 8 de novembro de 2021, foram incorporados em 8 de novembro de 2021, os Juros incorridos desde 8 de novembro de 2021 até 5 de janeiro de 2022 serão incorporados em 5 de janeiro de 2022, os Juros incorridos desde 5 de janeiro de 2022 até 7 de fevereiro de 2022 serão incorporados em 7 de fevereiro de 2022, e os juros incorridos desde 7 de fevereiro de 2022 até 7 de março de 2022 serão pagos em 7 de março de 2022.

4.3.2.1. Caso haja prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 4ª Série, das Debêntures da 5ª Série e das Debêntures da 6ª Série, os Juros incorridos desde a data de incorporação de juros anterior, ou seja, 7 de fevereiro de 2022, até 7 de março de 2022 serão incorporados ao Valor Nominal Unitário, conforme percentuais da Taxa DI previstos na tabela abaixo, calculados na base 252 Dias Úteis, sendo os Juros devidos na Data de Vencimento da respectiva Série.

Períodos	Juros das Debêntures da 1ª Série	Juros das Debêntures da 2ª Série	Juros das Debêntures da 4ª Série	Juros das Debêntures da 5ª Série	Juros das Debêntures da 6ª Série
(a) Data de Subscrição para as Debêntures da 1ª Série, Debêntures da 4ª Série, Debêntures da 5ª Série e Debêntures da 6ª Série, e (b) Data de Emissão para as Debêntures da 2ª e 3ª Séries, até 31 de maio de 2017	120%	115,00%	120%	120%	120%
31 de maio de 2017 até 31 de maio de 2018	120%	115,00%	120%	120%	120%
31 de maio de 2018 até 31 de maio de 2019	130%	115,00%	130%	130%	130%
31 de maio de 2019 até 7 de março de 2022	130%	115,00%	130%	130%	130%
7 de março de 2022 até 31 de maio de 2022	-/-	115,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2022 até 31 de maio de 2023	-/-	115,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2023 até 31 de maio de 2024	-/-	115,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2024 até 31 de maio de 2025	-/-	120,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2025 até 31 de maio de 2026	-/-	120,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2026 até 31 de maio de 2027	-/-	120,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2027 até 31 de maio de 2028	-/-	120,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2028 até 31 de março de 2029	-/-	120,00%	-/-	-/-	-/-

O cálculo dos Juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = [(Fator DI) - 1] \times VN$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração, acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final de cada Período de Capitalização;

VN = Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização ou saldo do Valor Nominal Unitário nos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = produtório das Taxas DI , com uso de percentual aplicado, desde a Data de Subscrição ou Data de Emissão, conforme o caso, ou data do último pagamento/incorporação dos juros remuneratórios conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

$$\text{Fator } DI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + TDI_k \times p]$$

n_{DI} = número inteiro que representa o total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “ n_{DI} ” um número inteiro.

p = percentual do DI , informado com duas casas decimais, conforme tabela acima.

k = número de taxas DI atualizadas, variando de 1 (um) até “ n_{DI} ”.

TDI_k = Taxa DI , de ordem k , expressa ao dia, calculada com arredondamento de 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada conforme fórmula:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI -Over, de ordem “ k ”, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando sempre a Taxa DI -Over válida para o primeiro Dia Útil anterior à data de cálculo.

Observações:

$$[1 + (TDI_k \times p)]$$

O fator resultante da expressão é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem

arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Considera-se o fator resultante "Fator DI" com arredondamento de 8 (oito) casas decimais.

Para fins de cálculo dos Juros, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que: (i) se inicia na (a) Data de Subscrição para as Debêntures do Grupo 1, ou (b) Data de Emissão para as Debêntures da 2ª e 3ª Séries e termina na data de pagamento ou incorporação dos Juros, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento ou incorporação dos Juros e termina na data de pagamento efetivo dos Juros, no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.

(...)

4.4.1. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 4ª Série, das Debêntures da 5ª Série e das Debêntures da 6ª Série será integralmente amortizado na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, na Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série, na Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série, respectivamente. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 09 (nove) parcelas, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo ("Datas de Amortização");

DATA DE AMORTIZAÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DA 2ª SÉRIE NA DATA DE INCORPORAÇÃO DE JUROS (07.02.2022) A SER AMORTIZADO
7 de março de 2022	2,0000%
31 de maio de 2022	5,0000%
31 de maio de 2023	10,0000%
31 de maio de 2024	10,0000%
31 de maio de 2025	10,0000%
31 de maio de 2026	12,0000%
31 de maio de 2027	15,0000%
31 de maio de 2028	18,0000%
31 de março de 2029	Saldo do Valor Nominal Unitário da 2ª Série

(ii) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures da Emissão, pelo descumprimento da obrigação de celebrar aditamento à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 5 de janeiro de 2022; e

(iii) celebrar, em conformidade com, e a fim de refletir, o quanto disposto na Deliberação (i) acima, aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, em até 10 (dez) dias contados a partir da presente data, ficando ainda autorizado o Agente Fiduciário a assinar todos e quaisquer documentos e ratificar todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia.

Ficam a Emissora e as Fiadoras obrigadas a tomar as providências necessárias para a celebração dos instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pelas Fiadoras, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pela totalidade dos Debenturistas presentes, os quais constituíram quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2022.



Presidente
Larissa Monteiro de Araujo



Secretário(a)
Victor Alencar Pereira

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

RINALDO RABELLO

FERREIRA:50994182791

Assinado de forma digital por
RINALDO RABELLO

FERREIRA:50994182791

Dados: 2022.02.04 08:15:00 -03'00'

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures**

Nome:

Cargo:

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(na qualidade de Emissora e sucessora da parcela cindida da
NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)

DocuSigned by:
Marcelo Rossini De Oliveira
C0050582E8CD427...
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Laura Maniero Gadelho
1FDB6DD6BF21421...
Nome:
Cargo:

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:
Marcelo Rossini De Oliveira
C0050582E8CD427...
Nome:
Cargo:

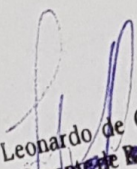
DocuSigned by:
Laura Maniero Gadelho
1FDB6DD6BF21421...
Nome:
Cargo:

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:
Marcelo Rossini De Oliveira
C0050582E8CD427...
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Laura Maniero Gadelho
1FDB6DD6BF21421...
Nome:
Cargo:

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.


Leonardo de Oliveira Melo
Gerente de Relacionamento

BANCO DO BRASIL S.A.

Titular de 65.500 Debêntures da 1ª Série da 1ª Emissão; 81.711 Debêntures da 2ª Série da 1ª Emissão, representando 100% das Debêntures da 1ª Série em Circulação e 43,6018% das Debêntures da 2ª Série em Circulação

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

Victor Alencar Pereira

Larissa

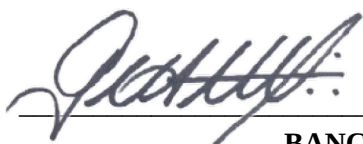
Nome: VICTOR ALENCAR PEREIRA
CPF nº 316.935.038-24
RG nº 368715800

ITAÚ UNIBANCO S.A.

LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 368.390.668-88

Titular de 31.286 Debêntures da 2ª Série da 1ª Emissão e 25.000 Debêntures da 5ª Série da 1ª Emissão, representando 16,6945% das Debêntures da 2ª Série em Circulação e 100% das Debêntures da 5ª Série em Circulação

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.



Sarah Buso Adani
Gerente Corporate

BANCO BRADESCO S.A.

Titular de 58.934 Debêntures da 2ª Série da 1ª Emissão e 47.000 Debêntures da 6ª Série da 1ª Emissão, representando 31,4477% das Debêntures da 2ª Série em Circulação e 100% das Debêntures da 6ª Série em Circulação

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

PAULO FERNANDO
ALVES
LIMA:82001294034

Assinado de forma
digital por PAULO
FERNANDO ALVES
LIMA:82001294034
Dados: 2022.02.07
10:22:43 -03'00'

PEDRO EUGENIO
DE
VASCONCELOS:3
3377594833

Assinado de forma digital
por PEDRO EUGENIO DE
VASCONCELOS:333775948
33
Dados: 2022.02.07
09:33:42 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Titular de 15.472 Debêntures da 2ª Série da 1ª Emissão e 12.500 Debêntures da 4ª Série da 1ª Emissão, representando 8,256% das Debêntures da 2ª Série em Circulação e 100% das Debêntures da 4ª Série em Circulação